

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2017 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000 nesta cidade de Campos de Julio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2017, Processo Licitatório nº. 76/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4478	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME	76, 82
4472	DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPIT	8, 16, 25, 26, 27, 50, 71, 92, 95, 106
4471	EDEBRANDO L. GROSSELLI JUNIOR - ME	3, 7, 9, 10, 28, 73, 115, 148, 156, 157
4475	GOIÁS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI	2, 6, 14, 64, 77, 80, 90, 102, 108, 118, 119, 120, 130, 135, 149, 150, 163
4476	MARLUCE BEZZERRA DOS SANTOS LORENÇONE- ME	63, 129, 131, 154
4479	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGI	20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 58, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 79, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 106, 107, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 123, 124, 133, 134, 136, 137, 138, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 151, 153, 159, 161, 162, 164, 167, 168, 169
3892	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	1, 11, 12, 13, 15, 22, 62, 70, 84, 91, 98, 109, 126, 132, 143, 155, 160, 165, 166
4477	UNIDENTAL PROD. ODONT. MÉD. E HOSPITALARES LTDA - E	4, 5, 17, 18, 19, 23, 24, 93, 121, 122, 125, 127, 128, 139, 140, 152, 158

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME	11.372.104/0001-43		
DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HC	21.504.525/0001-34		
EDEBRANDO L. GROSSELLI JUNIOR - ME	19.770.562/0001-42		
GOIÁS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI	20.231.242/0001-01		
MARLUCE BEZZERRA DOS SANTOS LORENÇONE- ME	17.992.596/0001-56		
MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGI	25.341.162/0001-14		
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		
UNIDENTAL PROD. ODONT. MÉD. E HOSPITALARES LTDA - E	66.046.541/0001-69		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abaixador de língua de madeira.	PCT	Theoto	24,000	4,2400	101,76
11	Alavanca apical, utilizada em cirurgia, número 301.	UN	Cassiflex	4,000	21,9800	87,92
12	Alcool 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica solução.	FRS	Tupi	360,000	5,8700	2.113,20
13	Alcool etílico a 70% em gel.	UN	Tupi	24,000	5,3400	128,16
15	Algodão hidrófilo, na cor branca, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo.	RL	Rama	24,000	12,9800	311,52
22	Arco para isolamento absoluto, tipo young, metálico.	UN	Maquira	8,000	19,3500	154,80
62	Cabo para espelho bucal.	UN	Cassiflex	12,000	3,1900	38,28
70	Coletor para material perfuro-cortante, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade de 13 litros.	UN	Descarbox	16,000	5,4900	87,84
84	Esculpidor dental, modelo clew-dent 21.	UN	Cassiflex	24,000	6,0900	146,16
91	Evidenciador de placa bacteriana, à base de fucsina básica 2%, forma de apresentação em pastilha.	FRS	Iodontosul	80,000	7,3000	584,00
98	Fita adesiva para autoclave, medindo 19 mm x 30 m.	RL	Cieix	260,000	3,8900	1.011,40
109	Grampo para isolamento absoluto, número 212.	UN	Golgran	8,000	14,9900	119,92
126	Luva cirúrgica estéril, número 7.0.	PR	Maxitex	720,000	1,0300	741,60
132	Matriz de aço, 5 mm de largura.	RL	Preven	24,000	1,4100	33,84
143	Perfurador de borracha, tipo alicate.	UN	Golgran	4,000	82,1500	328,60
155	Sapatilha descartável, tamanho único.	PCT	Anadona	20,000	13,8600	277,20
160	Sugador, tipo cirúrgico, curvo com 2 pontas, estéril.	CX	Maquira	240,000	20,9900	5.037,60
165	Tira de lixa serrilhada, aço inoxidável, para amalgama.	CX	Preven	24,000	7,9900	191,76
166	Touca descartável com elástico com 100 unidades	CX	Anadona	10,000	7,5300	75,30

Fornecedor: 4471 - EDEBRANDO L. GROSSELLI JUNIOR - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Adesivo fotopolimerizável, tipo bond.	UN	Maquira	9,000	28,9000	242,10
7	Água oxigenada 10 volumes (peróxido de hidrogênio 3%).	FRS	Rioquímica	24,000	10,9000	261,60
9	Aguilha gengival extra curta, calibre 33 G.	CX	Injex	8,000	30,9900	247,92
10	Aguilha gengival longa, calibre 27G.	CX	Injex	14,000	38,9000	516,60
28	Broca de roda, nº 3053G.	UN	Fava	20,000	2,5900	51,80
73	Compressa de gaze estéril, com 13 fios por cm², 8 camadas, 5 dobras, medindo: 7,5 x 7,5 cm (fechada).	PCT	Cremed	24,000	18,2400	437,76
115	Hipoclorito de sódio a 1%.	FRS	Ciclo Farma	6,000	5,4500	38,70
148	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, partículas com 0,6 micrometros, cor A2.	UN	Biodinâmica	32,000	22,4900	719,68
156	Selante fotopolimerizável para fossulas e fissuras.	KIT	Maquira	24,000	99,9000	2.397,60
157	Solução de ácido peracético a 0,2%.	UN	Rioquímica	10,000	68,9000	689,00

Fornecedor: 4472 - DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Aguilha gengival curta, calibre 30 G.	CX	DFL	22,000	26,7900	589,38
16	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2%, com vasoconstrictor epinefrina 1:100.000.	CX	Alphacaine	140,000	50,7800	7.109,20
25	Bicarbonato de sódio, sachê	UN	Airon	400,000	1,3500	544,00
26	Broca cirúrgica, número 702.	UN	Kavo	10,000	5,5000	55,00
27	Broca cirúrgica, número 703.	UN	Kavo	10,000	5,5000	55,00
60	Broca para uso odontológico, alta rotação, esférica, ponta diamantada, número 1013.	UN	Champion	240,000	1,8000	432,00
71	Colgadura com 14 presilhas.	UN	Mac Dental	4,000	44,2500	177,00

Fornecedor: 4472 - DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	Evidenciador de placa bacteriana, solução para bochecho, composta por fucsina básica 0,7%, álcool 96º e água deionizada.	FRS	Visuplac	24.000	5.0000	120,00
95	Fio dental encerado.	UN	Medfio	8.000	4,9300	39,44
105	Gorro descartável, modelo elástico na nuca.	PCT	SS Plus	40.000	8,5000	340,00

Fornecedor: 4475 - GOIÁS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Abridor de boca infantil, tipo minis blocos em silicone e em dois tamanhos diferentes.	KIT	Preven	6.000	5,1800	31,08
6	Água destilada, usada no processo de esterilização em autoclave.	UN	Reymer	140.000	9,3800	1.313,20
14	Algodão em rolete, para uso odontológico.	PCT	Sspuls	320.000	1,9500	624,00
54	Cariostático 12%	FRS	Iodontosul	24.000	13,9900	335,76
77	Desincrustante, pó.	FRS	Aster	20.000	8,7800	175,60
80	Disco de lixa para acabamento e polimento de restaurações.	PCT	FGM	160.000	89,8900	14.382,40
90	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada.	CX	Technew	8.000	21,9300	175,44
102	Fluoreto de sódio em sal, sachê.	UN	Iodontosul	200.000	0,5900	118,00
108	Grampo para isolamento absoluto, número 211.	UN	Technew	8.000	12,9900	103,92
118	Kit brocas multilaminadas, sortidas.	KIT	Microdont	48.000	49,9900	2.399,52
119	Kit de irrigação e aspiração.	KIT	Indusbeilo	12.000	32,9700	395,64
120	Kit pontas de silicone para acabamento em resinas.	KIT	Microdont	12.000	60,0000	720,00
130	Mandril odontológico.	UN	Preven	12.000	5,0000	60,00
135	Papel carbono, dupla face, para registro oclusal.	BL	Iodontosul	300.000	1,8500	555,00
149	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, partículas com 0,6 micrometros, cor A3.	UN	Biodinâmica	48.000	21,6500	1.039,20
150	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, partículas com 0,6 micrometros, cor A3.5	UN	Biodinâmica	48.000	21,6400	1.038,72
163	Tira de lixa de aço 5 mm.	CX	Injecta	20.000	9,1000	182,00

Fornecedor: 4476 - MARLUCE BEZZERRA DOS SANTOS LORENÇONE- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	Canudo descartável	PCT	Kann	24.000	4,4900	107,76
129	Luva plástica descartável, tipo cabelereiro.	PCT	Talge	300.000	7,0000	2.100,00
131	Máscara cirúrgica, tripla camada, com elástico, branca.	CX	Talge	70.000	5,5800	390,60
154	Saco plástico para hambúrguer, branco leitoso.	FD	Talge	100.000	32,9400	3.294,00

Fornecedor: 4477 - UNIDENTAL PROD. ODONT. MÉD.E HOSPITALARES LTDA - E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Afastador labial lateral, adulto.	KIT	Maquira	4.000	11,9800	47,92
5	Afastador labial lateral, infantil.	KIT	Maquira	4.000	7,7900	31,16
17	Anestésico a base de cloridrato de lidocaina 2 %, sem vasoconstritor.	CX	Xylestesin	12.000	30,0000	360,00
18	Anestésico a base de prilocaina 3 %, com felipressina.	CX	Citocaina	8.000	33,6000	268,80
19	Anestésico tópico a 20% (200 mg/g) de benzocaina.	PT	Benzotop	32.000	4,8000	153,60
23	Avental plumbífero para uso do paciente, confeccionado em borracha plumbífera, com proteção equivalente a no mínimo 0,25 mm de chumbo, medindo aproximadamente 75 x 60 cm, com protetor para tireoide adulto.	UN	Unemol	2.000	248,2000	496,40
24	Babador descartável impermeável.	CX	Biodinâmica	60.000	11,8200	709,20
93	Filme radiográfico odontológico, tipo periapical simples, adulto.	CX	Agfa	24.000	76,7500	1.842,00
121	Lâmina de bisturi, número 12.	CX	Maxicor	24.000	18,2000	436,80
122	Lâmina de bisturi, número 15C.	CX	Maxicor	8.000	18,2000	145,60
125	Lixa de poliéster para acabamento e polimento.	CX	Preven	12.000	6,1000	73,20
127	Luva descartável para procedimento de látex, lubrificada internamente com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo sensibilidade tátil, não estéril, tamanho pequeno.	CX	Descarpack	260.000	13,2000	3.432,00

Fornecedor: 4477 - UNIDENTAL PROD. ODONT. MÉD.E HOSPITALARES LTDA - E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
128	Luva descartável para procedimento em látex, lubrificada internamente com pó, tamanho PP.	CX	Descarpack	320,000	13,2000	4.224,00
139	Papel grau cirúrgico, 5 cm x 100 metros.	RL	Cipack	24,000	18,6000	446,40
140	Papel grau cirúrgico, 8 cm x 100 metros.	RL	Cipack	6,000	29,7600	178,56
152	Resina, tipo Flow, cor A2.	UN	Natural Flow	24,000	22,0100	528,24
158	Solução de clorexidina a 0,12%, para bochechos.	FRS	Perioplak Cr 2	20,000	11,6700	233,40

Fornecedor: 4478 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	Creme dental, composto de flúor, laurilsulfato de sódio, sacarina sodica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes e fluoreto de sódio.	UN	Freedent	60.000,000	1,0000	60.000,00
82	Escova dental infantil, cerdas macias.	UN	Dentalk	250.000.000	0,3300	82.500,00

Fornecedor: 4479 - MEGA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Aplicador descartável fino, 1,5 mm.	CX	Biodinâmica	24,000	6,6400	159,36
21	Aplicador descartável médio, 2,0 mm.	CX	Biodinâmica	24,000	8,0500	193,20
29	Broca em aço carbide, endo Z, tronco cônica	UN	Assus	36,000	15,0000	540,00
30	Broca para uso odontológico, baixa rotação, contra ângulo, modelo broca de largo, 29mm, número 2.	UN	TDKA	24,000	9,4000	225,60
31	Broca para uso odontológico, baixa rotação, contra ângulo, modelo broca de largo, 28mm, número 3	UN	TDKA	24,000	6,3900	153,36
32	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica invertida, ponta diamantada, número 1031.	UN	Champion	240,000	1,5000	360,00
33	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica invertida, ponta diamantada, número 1032.	UN	Champion	240,000	1,5000	360,00
34	Broca para uso odontológico, alta rotação, chama, ponta diamantada, número 3118.	UN	Champion	240,000	1,5600	374,40
35	Broca para uso odontológico, alta rotação, chama, ponta diamantada, número 3118F.	UN	Champion	240,000	1,5500	372,00
36	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica arredondada, ponta diamantada, número 2135F.	UN	Champion	240,000	1,5500	372,00
37	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica arredondada, ponta diamantada, número 2135FF.	UN	Champion	240,000	1,5500	372,00
38	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica arredondada, ponta diamantada, número 2134.	UN	Champion	240,000	1,5500	372,00
39	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica chama, ponta diamantada, número 1190F.	UN	Champion	240,000	1,5500	372,00
40	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica chama, ponta diamantada, número 2200.	UN	Champion	240,000	1,5500	372,00
41	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica chama, ponta diamantada, número 3195.	UN	Champion	240,000	1,5000	360,00
42	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica invertida, ponta diamantada, número 1033.	UN	Champion	240,000	1,5000	360,00
43	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica invertida, ponta diamantada, número 1034.	UN	Champion	240,000	1,5000	360,00
44	Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica invertida, ponta diamantada, número 1036.	UN	Champion	20,000	1,5000	30,00
45	Broca para uso odontológico, alta rotação, ponta diamantada, número 3168F.	UN	Champion	240,000	1,4000	336,00
46	Broca para uso odontológico, alta rotação, esférica, ponta diamantada, haste longa, número 1017.	UN	Champion	20,000	1,5000	30,00
47	Broca para uso odontológico, alta rotação, esférica, ponta diamantada, haste longa, número 1019.	UN	Champion	20,000	1,7300	34,60
48	Broca para uso odontológico, alta rotação, esférica, ponta diamantada, número 1011.	UN	Champion	240,000	1,5000	360,00
49	Broca para uso odontológico, alta rotação, esférica, ponta diamantada, número 1012.	UN	Champion	240,000	1,5000	360,00
51	Broca para uso odontológico, alta rotação, esférica, ponta diamantada, número 1014.	UN	Champion	240,000	1,5000	360,00
52	Broca para uso odontológico, alta rotação, ponta diamantada, número 2137F.	UN	Champion	240,000	1,5000	360,00

Fornecedor: 4479 - MEGA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	Broca para uso odontológico, baixa rotação, contra ângulo, esférica, número 10.	UN	Mailleffer	240,000	3,1000	744,00
54	Broca para uso odontológico, baixa rotação, contra ângulo, esférica, número 2.	UN	Mailleffer	240,000	2,8000	672,00
55	Broca para uso odontológico, baixa rotação, contra ângulo, esférica, número 4.	UN	Mailleffer	240,000	2,8000	672,00
56	Broca para uso odontológico, baixa-rotação, contra ângulo, esférica, número 6.	UN	Mailleffer	240,000	3,2000	768,00
57	Broca para uso odontológico, baixa-rotação, contra ângulo, esférica, número 8.	UN	Mailleffer	240,000	2,7000	648,00
58	Broca para uso odontológico, gates, cilíndrica, haste longa, 32mm, número 1.	UN	TDKA	20,000	7,9800	159,60
59	Broca para uso odontológico, gates, cilíndrica, haste longa, 32mm, número 2.	UN	TDKA	20,000	7,9800	159,60
60	Broca PEESO, número 2.	UN	TDKA	20,000	7,9800	159,60
61	Cabo bisturi, número 3.	UN	Trinks	6,000	6,0000	36,00
65	Cimento à base de hidróxido de cálcio.	KIT	Technew	12,000	16,0000	192,00
66	Cimento composto por óxido de zinco e eugenol.	KIT	Biodinâmica	24,000	15,3000	360,00
67	Cimento de ionômero de vidro, tipo forração.	KIT	Biodinâmica	12,000	38,0000	456,00
68	Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador.	KIT	Maquira	24,000	20,0000	480,00
69	Clorexidina, digluconato 2 %.	FRS	Maquira	12,000	5,4500	65,40
72	Colgadura individual.	UN	Tecnodent	12,000	3,8000	45,60
74	Condensador de amalgama, modelo hollemback, número 6.	UN	Trinks	24,000	2,9800	71,52
75	Condicionador ácido, a base ácido fosfórico 37% com clorexidina a 2%, forma de apresentação em gel.	UN	Alplan	720,000	2,9800	2.145,60
79	Disco de lixa de dupla face diamantada, 22 mm.	UN	KG	10,000	38,0000	380,00
81	Escavador de dentina, ponta dupla, número 11.5.	UN	Trinks	20,000	2,9900	59,80
83	Escova para limpeza de brocas e pontas diamantadas.	UN	Iodontosul	6,000	2,6200	15,72
85	Esculpidor, modelo hollemback 3S.	UN	Trinks	24,000	2,9800	71,52
86	Espátula para cimento odontológico, número 24.	UN	Trinks	8,000	4,1400	33,12
87	Espátula para resina, modelo almôre, cor azul.	UN	Golgran	12,000	49,3900	592,68
88	Espátula para resina, modelo almôre, cor dourada.	UN	Golgran	12,000	43,2000	518,40
89	Espátula para resina, modelo almôre, cor verde.	UN	Golgran	12,000	43,2000	518,40
96	Fio para retração gengival, número 000.	UN	Biodinâmica	8,000	8,8500	70,80
97	Fio para retração gengival, número 1.	UN	Biodinâmica	8,000	8,8500	70,80
99	Fixador radiográfico odontológico.	FRS	Cartec	57,000	6,0000	342,00
100	Fluor gel acidulado.	FRS	Iodontosul	12,000	2,5000	30,00
101	Fluor gel neutro.	UN	Iodontosul	12,000	2,5000	30,00
104	Formocresol em solução, composição formula buckley.	FRS	Bodinâmica	8,000	3,4500	27,60
106	Grampo para isolamento absoluto, número 205.	UN	Technew	8,000	9,0000	72,00
107	Grampo para isolamento absoluto, número 209.	UN	Technew	8,000	9,0000	72,00
110	Grampo para isolamento absoluto, número 25.	UN	Technew	8,000	9,0000	72,00
111	Grampo para isolamento absoluto, número WBA.	UN	Technew	12,000	9,0000	108,00
113	Hemostático, princípio ativo cloreto de alumínio.	FRS	Biodinâmica	12,000	9,0000	108,00
114	Hidróxido de cálcio PA, em pó.	FRS	Biodinâmica	8,000	3,4500	27,60
116	Indicador biológico, com esporos de Geobacillus Stearothermophilus.	F/A	Maquira	140,000	3,0000	420,00
117	Iodofórmio em pó.	FRS	Maquira	4,000	13,2900	53,16
123	Lençol de borracha para isolamento absoluto.	CX	Madeitex	96,000	15,2300	1.462,08
124	Lima K, 25 mm, número 15 a 40.	CX	TDKA	6,000	14,0000	84,00
133	Matriz de aço, 7 mm de largura.	RL	Biodinâmica	24,000	1,1000	26,40
134	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação.	FRS	Maquira	38,000	14,2500	541,50
136	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100 metros.	RL	Best Care	24,000	37,2000	892,80
137	Papel grau cirúrgico, 15 cm x 100 metros.	RL	Best Care	24,000	55,8000	1.339,20
138	Papel grau cirúrgico, 25 cm x 100 metros.	RL	Medsteril	24,000	93,0100	2.232,24
141	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonocloroterenol canforado.	KIT	Sswhite	6,000	31,8800	191,28
142	Pedra pomes, extrafina, aspecto físico pó.	FRS	Iodontosul	24,000	4,0100	96,24

Fornecedor: 4479 - MEGA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
144	Pinça porta grampo, ponta curva com sulco e trava.	UN	ABC	4,000	64,9800	259,92
145	Sulfato de polimixina B 10.000 UL + neomicina 5 mg + hidrocortisona 10 mg	FRS	FQM	12,000	19,4000	232,80
146	Posicionador radiográfico, tamanho adulto	KIT	Maquira	4,000	37,5600	150,24
147	Prendedor de babador, tipo jacaré.	UN	Maquira	12,000	5,6900	68,28
151	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, partículas com 0,5 micrometros, cor UD	UN	3M/Z100	24,000	29,1800	700,32
153	Revelador radiográfico odontológico, para radiografias intra-orais.	FRS	Cathec	57,000	7,7000	438,90
159	Sugador, com arame lateral em aço especial e ponteira siliconada.	PCT	Injecta	120,000	3,2000	384,00
161	Teste de vitalidade (spray refrigerante)	FRS	Maquira	8,000	19,0000	152,00
162	Tira de lixa de aço 4 mm.	CX	Diamentec	20,000	5,4000	108,00
164	Tira de lixa de aço 5 mm.	CX	Diamentec	20,000	5,4000	108,00
167	Tricresol formalina, composto basicamente por formal 38% e cresol 38%	FRS	Biodinâmica	12,000	3,9900	47,88
168	Verniz a base de resina natural ou sintética, para forramento.	FRS	Biodinâmica	8,000	10,0000	80,00
169	Verniz fluoretado	KIT	FGM	96,000	20,0000	1.920,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

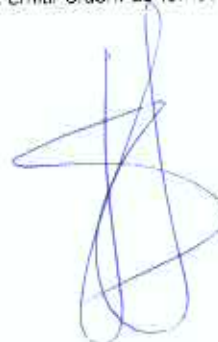
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

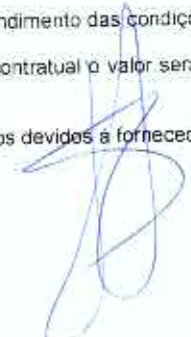
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a fornecedora classificada.
- 

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 24 de Agosto de 2017.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME	CNPJ: 11.372.104/0001-43	_____
DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOS	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
EDEBRANDO L. GROSSELLI JUNIOR - ME	CNPJ: 19.770.562/0001-42	_____
GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI	CNPJ: 20.231.242/0001-01	_____
MARLUCE BEZZERRA DOS SANTOS LORENÇONE- ME	CNPJ: 17.992.596/0001-56	_____
MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGI	CNPJ: 25.341.162/0001-14	_____
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
UNIDENTAL PROD. ODONT. MÉD.E HOSPITALARES LTDA - E	CNPJ: 66.046.541/0001-69	_____